



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 590/2004

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **AIRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional Suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social – Previara, no valor de **R\$ 517.113,25** (Quinhentos e dezessete mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

2004 – Manutenção e Encargos com os Segurados

33.90.9300 – Indenizações e Restituições.....R\$ 517.113,25

TOTAL R\$ 517.113,25

Artigo 2º - Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei. 4.320/64.

Artigo 3º - A abertura do crédito suplementar citado no artigo 1º atenderá o cumprimento da Lei Municipal n.º 569/2003.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga
Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2004.


Airton Rondina Luiz
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e afixada em local de costume para conhecimento de todos.